LEI MUNICIPAL N.º 150/ 2003.

Autoriza o Poder Executivo a abrir no Orçamento Vigente do Município, Crédito Especial no valor de R$ 111.000,00 (cento e onze mil reais), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Codajás, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faço saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Vigente do Município de Codajás, Crédito Especial no valor de 111.000,00 (cento e onze mil reais), vinculado a **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**.

0207 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	
15.451.0081.1.013 - Execução de Obras e Infra-Estrutura para o Município	
4490.61.10 - Aquisição de imóveis	**R$ - 94.000,00**
0213 – Secretaria Municipal de Educação	
12.365.0064.1.027 - Construção de Escola para o Pré-Escolar	
4490.51.10 – Obras e Instalações	**R$ - 10.000,00**
4490.61.10 – Aquisição de Imóveis	**R$ - 7.000,00**
Total Geral	**R$-111.000,00**

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior, será compensado pelo **Superávit Financeiro** verificado no balanço geral do município:

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, aos 02 (dois) dias do mês de maio de 2003.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Sec. Mun. de Administração

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS CONFORME DISPOSTO NO ART. 102§ 1º E 2º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.
EM 02/05/2003
SEC. ADMINISTRAÇÃO